



Município de Alcácer do Sal

Divisão de Obras Municipais e Mobilidade

Despacho n.º 003/DOMM/2025

Assunto: subdelegação de competências no Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade de Obras por Administração Direta da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade

No uso das competências que me são conferidas pelos poderes que me foram delegados pelo Sr. Vereador Mário Alberto Martins Caixas, ao abrigo do Despacho n.º 005/GAP/2025, de 06 de novembro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua redação atual, conjugado com o art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego no Dirigente Intermédio de 3º grau da Unidade de Obras por Administração Direta (doravante designada UOAD) da Divisão de Obras Municipais e Mobilidade (doravante designada DOMM), licenciado João Pedro Ferreira da Costa Pires, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da UOAD, da DOMM:

1.1 No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da UOAD, as seguintes competências:

1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;

1.2 Justificar faltas;



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»

- 1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.5 As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
2. Nos mesmos termos, e ainda nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 44º do CPA, fica igualmente subdelegada no Dirigente Intermédio de 3º grau, em regime de substituição, da UOAD da DOMM a prática de atos de administração ordinária da UOAD, nomeadamente:
 - 2.1. Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município, com destino a quaisquer entidades particulares em nome do delegante;
 - 2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
 3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do art.º 48.º do CPA.
 4. A presente subdelegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 47º do CPA.

Alcácer do Sal, 13 de novembro de 2025.

A Chefe da DOMM,

Ana Catarina Eustáquio da Costa Freitas

(por delegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 005/2025, de 06 de novembro)



«MORADA»
Tel: «TELEFONE» - Fax: «FAX»
«EMAIL»